



**EDITAL Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2025**

RESPOSTA AO RECURSO

Cargo: Motorista

Recorrentes: Ronaldo Antônio da Silva

Manifestação da Comissão

A comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se a análise das razões do recurso.

A respeito do Recurso Administrativo, solicitado pelo candidato ao cargo de Motorista, Ronaldo Antônio da Silva, a Comissão de Processos Seletivos despacha o seguinte parecer:

A respeito da pontuação relativa a CNH:

De acordo com o Item 6 - SELEÇÃO, do Edital Nº 004/2025, sub item 6.2, a seleção se deu através de prova de títulos, onde diz que o nº 5 CNH - Categoria D, possui valor de 6 (seis) pontos. O item referido **não foi atendido** pelo candidato, portanto, não foi contabilizado. As demais experiências e títulos foram computados e pontuados, de acordo com o Item supracitado do referido Edital.

A cópia do documento foi entregue anexa ao protocolo 324-00033/2025, no dia 19/02/2025, quando o candidato solicitou revisão da pontuação. Entretanto, não foi contabilizada, pois foi entregue fora do prazo de inscrições.

Considerando que o edital nº 04/2025 é claro no seu item 5.12, no requisito "preenchimento da ficha para inscrição", somos pela manutenção do indeferimento. Resguardando as regras publicadas no edital.

Trindade do Sul/RS, 19 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO:



**EDITAL Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2025**

RESPOSTA AO RECURSO

Cargo: Motorista

Recorrentes: Alexandre Mesa Casa

Manifestação da Comissão

A comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se a análise das razões do recurso.

A respeito do Recurso Administrativo, solicitado pelo candidato ao cargo de Motorista, Alexandre Mesa Casa, a Comissão de Processos Seletivos despacha o seguinte parecer:

A respeito da pontuação relativa ao Título Curso Motorista de Transporte Escolar:

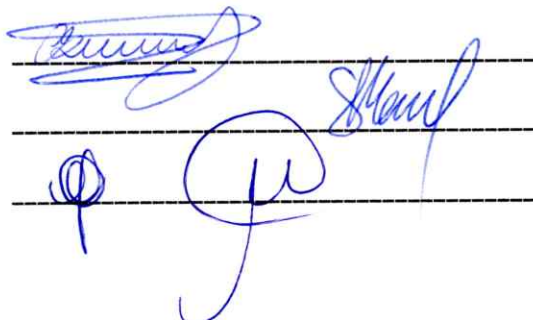
De acordo com o Item 6 – SELEÇÃO, do Edital Nº 004/2025, sub item 6.2.1 – Os cursos atinentes ao cargo serão pontuados de acordo com as horas somadas, sendo que o valor máximo de pontuação será de 5 pontos, uma única vez, **independentemente da quantidade de cursos apresentados.**

As demais experiências e títulos foram computados e pontuados, de acordo com o Item supracitado do referido Edital.

A comissão é pela manutenção do indeferimento. Resguardando as regras publicadas no edital nº 004/2025.

Trindade do Sul/RS, 19 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO:





Município de Trindade do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Gestão 2025/2028

**EDITAL Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2025**

RESPOSTA AO RECURSO

Cargo: Motorista
Recorrentes: Alex Deivi Nunes
Manifestação da Comissão

A comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se a análise das razões do recurso.

A respeito do Recurso Administrativo, solicitado pelo candidato ao cargo de Motorista, Alex Deivis Nunes, a Comissão de Processos Seletivos despacha o seguinte parecer:

A respeito da pontuação relativa ao Título Curso Motorista de Transporte Escolar:

De acordo com o Item 6 – SELEÇÃO, do Edital Nº 004/2025, sub item 6.2.1 – Os cursos atinentes ao cargo serão pontuados de acordo com as horas somadas, sendo que o valor máximo de pontuação será de 5 pontos, uma única vez, **independentemente da quantidade de cursos apresentados.**

As demais experiências e títulos foram computados e pontuados, de acordo com o Item supracitado do referido Edital.

A comissão é pela manutenção do indeferimento. Resguardando as regras publicadas no edital nº 004/2025.

Trindade do Sul/RS, 19 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO: